



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, portador do CNPJ 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo decreto 1.724 de 30 de Julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada no processo nº 85.367/2014, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 943/2006 e Decretos Municipais nº 746 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

- 4.1. Acolhimento das propostas 11/02/2015 às 16:00 horas.
- 4.2. Abertura das propostas 27/02/2015 às 09:00 horas.
- 4.3. Início da sessão de disputas de preços 27/02/2015 às 14:00 horas.
- 4.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.
- 4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: anapinho.saude@paranaguap.r.gov.br ou cpl@pmpgua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

10.01.10.301.2007.2756.449052.1000;	10.01.10.304.2014.4026.449052.1497;
10.01.10.301.2007.2756.449052.1303;	10.01.10.305.2014.4027.449052.1303;
10.01.10.301.2009.2705.449052.1303;	10.01.10.305.2014.4029.449052.1497;
10.01.10.301.2014.4022.449052.1495;	10.01.10.301.2013.1893.449052.1495;
10.01.10.302.2008.4030.449052.1499;	10.01.10.301.2014.4022.449052.1500;
10.01.10.302.2014.4024.449052.1321;	10.01.10.301.2014.4028.449052.1495;
10.01.10.302.2007.4090.449052.1496;	10.01.10.301.2014.2993.449052.1303;
10.01.10.304.2010.2896.449052.1510;	10.01.10.301.2007.2756.449052.3501;
10.01.10.304.2010.2897.449052.1303;	10.01.10.305.2014.4027.449052.1497;
10.01.10.304.2014.4023.449052.1497	

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
 - a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

- empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
 - i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.
- 9.10. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: COMISSÃO PERMANENTE DE**



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

LICITAÇÃO – CPL, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – CEP: 83.203-060 – PARANAGUÁ-PARANÁ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 (A/C: ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA ROSINA).

10. PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1.** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site www.licitacoes.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.
- 10.2.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 10.2.1.** Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 10.2.2.** A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
 - c) Prazo de entrega dos materiais deverá ser de 03 (três) dias úteis, para avaliação da comissão de recebimento, após o recebimento da Nota de Empenho;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação;
 - e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**
- 10.3.** O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:
- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
 - b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
 - c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IV deste edital.
- 10.4.** Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
- 10.5.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

- 10.6.** Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.7.** Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 11.2.** Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição ME ou EPP.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

- 11.2.2.1.** As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

- 11.2.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.2.2.3.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- a.1) Entende-se por compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que, em sua individualidade, contemple(m) a(s) atividade(s) (funções) do objeto desta licitação, que é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;
- a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome razão social do prestador de serviços;
- b) Licença Sanitária da empresa licitante, atualizada (dentro de seu prazo de validade) emitida por órgão da Vigilância Sanitária estadual ou Municipal. Nos locais onde o documento acima não é emitido, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial. Quando a licitante for distribuidora, deverá apresentar a sua Licença Sanitária;

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

- 12.1.** Para julgamento será adotado o **critério de menor preço total do lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais definidas neste Edital.
- 12.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 12.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 12.5.** Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 12.6.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.
- 12.7.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- 12.8.** O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 12.9.** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** A adjudicação do objeto do presente certamente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.2.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

- 14.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3.1.** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 14.3.2.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.
- 14.3.3.** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 14.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 14.7.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá-Paraná, CEP: 83.203-060.

15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

16. LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Renato Leone s/n, Vila Divinéia, fone: 3420-6021, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.
- 16.2.** Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
- 16.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- I Cancelar os itens com preços registrados cujo valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
 - 18.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.
- 18.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 18.4. **O valor total estimado da aquisição é de R\$ 576.458,41 (Quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), para os quantitativos constantes no Anexo I.**

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdades do artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/1993.

20. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

- 20.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 20.2.** O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 20.3.** Conter a marca comercial do equipamento referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.
- 20.4.** O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para a avaliação da Comissão de recebimento da Secretaria requisitante, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.
- 20.5.** O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos equipamentos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.
- 20.6.** Em caso de divergências os equipamentos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.

21. PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 21.1.1.** Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais) é dispensada a apresentação da nota fiscal eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.
- 21.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 21.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 21.4.** De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

22. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 22.2.** O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 22.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

- 22.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Prefeitura Municipal de Paranaguá proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.5.** A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 22.6.** No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
- 22.7.** A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de pedidos de revisão de preços.
- 22.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 22.9.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 22.10.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação deliberação no Diário Oficial do Município.
- 22.11.** É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 22.12.** A revisão levará em consideração preponderante as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

23.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

23.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

(trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

24. SANÇÕES

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.3.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

24.3.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.3.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

24.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.3.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.3.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

- 24.4.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 24.5.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 24.6.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 24.7.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 24.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 24.9.** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 24.10.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 25.2.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 25.3.** Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.
- 25.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.5.** No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 25.5.1.** Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 25.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

- implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 25.7.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 25.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimento adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.12.** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 25.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 25.14.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 25.15.** Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS DO EDITAL

- | | |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| • Anexo I | Objeto da licitação |
| • Anexo II | Minuta Ata de Registro de Preços |
| • Anexo III | Minuta de Contrato |
| • Anexo IV | Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal |
| • Anexo V | Modelo de Apresentação de Proposta de Preços |
| • Anexo VI | Declaração de Idoneidade |
| • Anexo VII | Declaração de ME/EPP |
| • Anexo VIII | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios |
| • Anexo IX | Dados para Assinatura do Contrato |

Paranaguá, 05 de fevereiro de 2015

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA ROSINA
Pregoeira



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Para fins desta licitação o objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição diante da disponibilização orçamentária e pelas solicitações emitidas para atender o Departamento de Odontologia. É solicitada urgência para aquisição dos equipamentos necessários visando solucionar problemas diagnosticados com a falta dos mesmos, repondo os equipamentos antigos, podendo assim restabelecer e disponibilizar o atendimento adequado à população.

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1. Consultórios de atendimento Odontológico nas seguintes Unidades de Saúde:

Unidade de Saúde "Dr. Helvécio Chaves da Rocha "(Banguzinho)

End. Localizado na confluência da rua Soares Gomes, Presidente Getúlio Vargas e Av. Ayrton Senna da Silva
Bairro : Bockman
Fone : 3420 – 2847

Unidade de Saúde "Rodrigo Gomes" (Valadares - PSF)

End. Vila Bela
Fone : 3420 – 2840

Unidade de Saúde Guilhermina Mazzali Gaida – Jardim Iguaçú (PSF)

Rua Jatobá, s/nº - Jardim Iguaçú
Fone: 3420-6163

Unidade de Saúde Aline Marinho Zacharias – Vila Garcia

Rua Sub-Tenente Onofre Moreira da Rocha, s/n – Vila Garcia
Fone: 3420-6162

Unidade de Saúde "Argemiro de Félix "(Santos Dumont)

End. Av. Pirapora no conjunto Habitacional



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Bairro : Santos Dumont
Fone: 3420-2846

Unidade de Saúde "Dr. Elias Borges Neto" (Alexandra - PSF)

End. Rua José das Dores Camargo s/nª

Bairro : Alexandra

Fone: 3468-1213

Unidade de Saúde SantoEscomação – Maria Luiza

Rodovia PR 508, Km 7 - Colônia Maria Luiza

Fone: 9189-7985 (Rosana)

Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (Nova Brasília)

Ilha do Mel (Nova Brasília)

Fone : 3426 – 8003

Unidade de Saúde "Ana Neves" (Encantadas)

Ilha do Mel (Encantadas)

Fone : 3426 – 9002

Centro Odontologico Christiane Rabello Silveira

End. Rua Abdon Petit Carneiro - (Padre Jackson ao lado do Antigo Corpo de Bombeiros)

Fone (41) 3420 6089

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. EST. ANUAL
01	Caneta de Alta Rotação: Forma ergonômica; spray triplo, com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca; recartilha soft (maior ergonomia e facilidade de assepsia); baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C; torque de 13Ncm; sistema Press Button, troca rápida de broca, dispensa o saca-broca. Garantia de 1 ano.	80
02	Micro Motor Intra com spray: Sentido de rotação ajustável; spray interno; pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol 5.000 a 20.000 rpm; benefícios esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave; baixo nível de ruído; encaixe borden para acionamento das peças; acoplamento borden (2 furos). Garantia de 1 ano.	50
03	Contra Ângulo Intramatic 1:1: Recartilha soft; Menor irritação e fadiga dos dedos; alta aderência na pegada; facilidade de assepsia; material latão, alumínio e aço inox; esterilizável em autoclave / 1.000 ciclos no máximo / 20.000 rpm; baixo nível de ruído e vibração; cabeça fixa com spray externo; utiliza brocas tipo AR e FG; adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação; Garantia de 1 ano.	50



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

04	Mocho: Apoiado em 5 rodízios, Elevação por pistão à gás com sistema de acionamento ergonomicamente posicionado, Sistema de regulagem de altura do assento, Estofamento em PVC liso, sem costuras, Espuma com densidade controlada, injetada em poliuretano, Cor a escolher.	15
05	Fotopolimerizador (LED) – aparelho para polimerização de resinas led sem fio: Usado para restaurações diretas e indiretas; colagem de brackets e acessórios ortodônticos; clareamento dental; tecnologia wireless (sem fio); maior praticidade de manuseio; luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²); display digital; timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação; programação de tempo com memória automática; tempo de uso contínuo com carga total - 80 minutos; mais de 430 aplicações de 10 segundos com carga cheia; comandos de programação na própria caneta; bivolt automático 90/240V; ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360º; sistema stand by; desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; base de apoio com carregador e led indicativo da carga da bateria; silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; peça de mão anatômica para melhor manuseio	15
06	Amalgamador Capsular Analógico: Haste batidora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais, oferecendo a homogeneização ideal; indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; garfo universal; dispositivo de segurança em micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; chave geral luminosa no painel; temporizador com escala de 0 à 30 segundos; programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado	02
07	Compressor lubrificado a óleo – 10/100V – 2HP – bifásico: Registro para agilizar troca de óleo; sistema que não permite formação de resíduos de óleo no suspiro; melhor ventilação do cárter devido a quantidade e posicionamento das aletas; produção de 283 litros/minuto.	15
08	Conjunto de filtros odontológicos (para compressor): Conjunto de Filtros Odontológicos Odonto Air Mini 1/4 Composto por Filtro Regulador C/Manometro + Filtro de Coalescente + Filtro de Carvão Ativo Trata o Ar Comprimido para uso Hospitalar e Odonto.	60
09	Autoclave 21 litros Inox com reservatório: Horizontal, de mesa microprocessada, totalmente automática. APLICAÇÃO: Esterilização, secagem de instrumentos cirúrgicos, utensílios, tecidos, luvas, líquidos, vidrarias, etc. FAIXAS DE TRABALHO: CICLOS RÁPIDOS - Programáveis de acordo com o tipo de material. CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT. GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36,	15



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	<p>apoiado sobre pés reguláveis em borracha que dá estabilidade e protege o móvel onde for sobreposto o equipamento.</p> <p>PORTA: O equipamento possui 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manípulo, de duplo estágio que exerce pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando perfeitamente a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação e extensa durabilidade.</p> <p>EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitora a pressão existente na câmara interna. SENSOR PT 100: Monitora a temperatura existente na câmara interna. DISPLAY: Alfanumérico digital. Indica pressão, temperatura, ciclos, alarmes. CHAVE GERAL: Liga e Desliga todo o equipamento em caso de uso ou emergência.</p> <p>TECLA SELEÇÃO: Seleciona o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado.</p> <p>TECLA PARTIDA: Inicia o ciclo pré programado escolhido.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável.</p> <p>VÁLVULAS SOLENÓIDES: Em latão forjado tipo diafragma.</p> <p>VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão, controla o excesso de pressão existente na câmara. CONEXÕES: Construídas em cobre.</p> <p>EQUIPADA COM: MICRO - SWITCH: Auxilia na segurança do equipamento, prevenindo possíveis falhas de manuseio. Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d'água. Fusíveis para proteger o sistema no caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica. Elemento de Segurança: Termostático que se funde com excesso de temperatura liberando a pressão. Aquecimento elétrico, 127V ou 220V (a escolher). Capacidade 21 litros. Não necessita de instalação, somente tomada para energia elétrica.</p>	
10	<p>Autoclave Vertical Analógica 40 litros: Câmara de esterilização em aço inoxidável</p> <p>Sistema de antecâmara de aquecimento que impede a queima da resistência por falta de água</p> <p>Painel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos</p> <p>Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial</p> <p>Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização</p> <p>Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados</p> <p>Não necessita de tubulação para drenagem de água</p> <p>Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos</p> <p>Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de</p>	05



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	vapor Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água Produto resistente, de fácil instalação , operação e manutenção Mais de 15 dispositivos de segurança	
11	Seladora: Seladora com suporte para embalagens Para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico) Dispositivo eletrônico de controle de temperatura (proporciona maior precisão) Possui sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular Espessura de selagem: 10mm Área de selagem: 25cm Disponível em 127 ou 220V 1 ano de garantia Potência 500W	18
12	Bomba a Vácuo: Com capacidade para até 05 CONSULTÓRIOS simultaneamente. Essa Bomba a vácuo é indicada para clínicas odontológicas e consultórios onde exista a necessidade de MÉDIA distância para instalação	04
13	Kit de sucção para bomba a vácuo: 1 unidade de sucção com ponteira Ø 6mm Com filtro Led indicativo de funcionamento Acionamento automático da bomba de vácuo Fixada na coluna do refletor ou armário Confeccionados em chapa de aço	04
14	Cuba de ultra-som: A Cuba de Ultrassom possui 5 ciclos de limpeza com aquecimento e dispositivo de última geração, a qual possui uma grande capacidade (2.500 ml), e forte força de limpeza (160 w). Única Cuba Ultrassom em plástico ABS injetado. Minimiza o contato do operador com instrumentos contaminados. Evita contaminação cruzada	18
15	Destiladora de Água: Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 5 horas Peso líquido: 3,4 kg Peso bruto: 4 kg Dimensões extras: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm Voltagem: 127 ou 220v Frequência: 60hz Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220v Temperatura de trabalho adequada: 15° C a 40° C Garantia 01 Ano Cor: branca Certificação: CE	05



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	ANVISA: Isento de registro	
16	Aparelho de ultra-som e jato de bicarbonato: Composto de ultra-som e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. Ultra-som piezoelétrico campo de frequência de 24 - 32khz; jato de bicarbonato ; caneta/transdutor do ultra-som com capa removível e autoclavável; ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrigeração; permite trabalhos sem refrigeração como condensação de amálgama, etc; exclusivo seletor automático do ultra-som e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; chave geral luminosa no painel; pedal de acionamento elétrico; base metálica em liga de duro-alumínio, proporciona maior estabilidade; caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável; filtro de ar com drenagem automática; regulagem precisa do fluxo de água	04
17	Aparelho de Raio-X: Odontológico – 70KV 8mA	03
18	Cadeira Odontológica (completa) – equipo tipo KART: Design arrojado com linhas arredondadas; Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Acionamentos pelo pedal (Programação de trabalho, Acionamento do refletor com ajuste da intensidade, Volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, Subida e descida do assento, Subida e descida do encosto). Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. -Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; Acionamento e ajuste de intensidade do refletor; Volta automática à posição zero; Subida e descida do assento e do encosto; Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central: Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base: Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm; Máxima de 900 mm. Estofamento amplo: Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços: Dois braços fixos POP. Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V~ 50/60Hz. Encosto cabeça: Bi-Articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura. <i>Ambidestro</i> . Equipo: KART Composição: Seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Pedestal Montado sobre quatro rodízios. Pedal: Progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa	12



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	<p>tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Tampo de inox Removível, Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Caixa de ligação compacta construída em ABS com cantos arredondados. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo.</p> <p>Corpo do equipo: Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxador Frontal e central. Reservatório translúcido para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor: Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados); Coluna: diâmetro de 38mm; Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). <u>Unidade de Água:</u> Composição: 1 suctor de saliva a ar; Sistema pneumático para acionamento automático do suctor; Mangueiras Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. -Com filtro de detritos e engate rápido. Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água. Permite a regulagem fina do fluxo de água. Conductor de água bacia; Pintado em tinta a pó epóxi. Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos: Facilita a limpeza e desinfecção. Especificações Técnicas: Tensão de alimentação: 127 ou 220V~ 50/60Hz ; Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm e Máxima de 900 mm; Sistema de elevação: Eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts ; Cabeçote: Em material resistente, com giro de 620°. Conductor de água bacia: Pintado em tinta a pó epóxi. Acompanha mocho.</p>	
19	Pedal para acionamento elétrico de torneira	17

4.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de compras, realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado com base na média de preços angariadas em pesquisa mercadológica, perfazendo o valor total de **R\$ 576.458,41 (Quinhentos e Setenta e Seis mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Um centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. EST. ANUAL	VALOR EST. UNITÁRIO	VALOR EST. TOTAL
01	Caneta de Alta Rotação: Forma ergonômica; spray triplo, com	80	R\$ 633,40	R\$ 50.672,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca; recartilha soft (maior ergonomia e facilidade de assepsia); baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C; torque de 13Ncm; sistema Press Button, troca rápida de broca, dispensa o saca-broca. Garantia de 1 ano.			
02	Micro Motor Intra com spray: Sentido de rotação ajustável; spray interno; pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol 5.000 a 20.000 rpm; benefícios esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave; baixo nível de ruído; encaixe borden para acionamento das peças; acoplamento borden (2 furos). Garantia de 1 ano.	50	R\$ 665,60	R\$ 33.280,00
03	Contra Ângulo Intramatic 1:1: Recartilha soft; Menor irritação e fadiga dos dedos; alta aderência na pegada; facilidade de assepsia; material latão, alumínio e aço inox; esterilizável em autoclave / 1.000 ciclos no máximo / 20.000 rpm; baixo nível de ruído e vibração; cabeça fixa com spray externo; utiliza brocas tipo AR e FG; adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação; Garantia de 1 ano.	50	R\$ 531,25	R\$ 26.562,50
04	Mocho: Apoiado em 5 rodízios Elevação por pistão à gás com sistema de acionamento ergonomicamente posicionado Sistema de regulagem de altura do assento Estofamento em PVC liso, sem costuras Espuma com densidade controlada, injetada em poliuretano Cor a escolher	15	R\$ 508,60	R\$ 7.629,00
05	Fotopolimerizador (LED) – aparelho para polimerização de resinas led sem fio: Usado para restaurações diretas e indiretas; colagem de brackets e acessórios ortodônticos; clareamento dental; tecnologia wireless (sem fio); maior praticidade de manuseio; luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²); display digital; timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro	15	R\$ 1.326,00	R\$ 19.890,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	no final da operação; programação de tempo com memória automática; tempo de uso contínuo com carga total - 80 minutos; mais de 430 aplicações de 10 segundos com carga cheia; comandos de programação na própria caneta; bivolt automático 90/240V; ponteiros de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360°; sistema stand by; desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; base de apoio com carregador e led indicativo da carga da bateria; silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; peça de mão anatômica para melhor manuseio.			
06	Amalgamador Capsular Analógico: Haste batidora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais, oferecendo a homogeneização ideal; indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; garfo universal; dispositivo de segurança em micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; chave geral luminosa no painel; temporizador com escala de 0 à 30 segundos; programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado.	2	R\$ 1.162,50	R\$ 2.325,00
07	Compressor lubrificado a óleo – 10/100V – 2HP – bifásico: Registro para agilizar troca de óleo; sistema que não permite formação de resíduos de óleo no suspiro; melhor ventilação do cárter devido a quantidade e posicionamento das aletas; produção de 283 litros/minuto.	15	R\$ 4.633,33	R\$ 69.500,00
08	Conjunto de filtros odontológicos (para compressor): Conjunto de Filtros Odontológicos Odonto Air Mini 1/4 Composto por Filtro Regulador C/Manometro + Filtro de Coalescente + Filtro de Carvão Ativo Trata o Ar Comprimido para uso Hospitalar e	60	R\$ 527,13	RS 31.627,50



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	Odonto.			
09	<p>Autoclave 21 litros Inox com reservatório: Horizontal, de mesa microprocessada, totalmente automática.</p> <p>APLICAÇÃO: Esterilização, secagem de instrumentos cirúrgicos, utensílios, tecidos, luvas, líquidos, vidrarias, etc.</p> <p>FAIXAS DE TRABALHO: CICLOS RÁPIDOS - Programáveis de acordo com o tipo de material.</p> <p>CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT.</p> <p>GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha que dá estabilidade e protege o móvel onde for sobreposto o equipamento.</p> <p>PORTA: O equipamento possui 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manípulo, de duplo estágio que exerce pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando perfeitamente a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação e extensa durabilidade.</p> <p>EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitora a pressão existente na câmara interna. SENSOR PT 100: Monitora a temperatura existente na câmara interna. DISPLAY: Alfanumérico digital. Indica pressão, temperatura, ciclos, alarmes. CHAVE GERAL: Liga e Desliga todo o equipamento em caso de uso ou emergência.</p> <p>TECLA SELEÇÃO: Seleciona o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado. TECLA PARTIDA: Inicia o ciclo pré programado escolhido.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável. VÁLVULAS SOLENÓIDES: Em latão forjado tipo diafragma. VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão, controla o excesso de pressão existente na câmara. CONEXÕES: Construídas em</p>	15	R\$ 4.438,00	R\$ 66.570,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	<p>cobre. EQUIPADA COM: MICRO - SWITCH: Auxilia na segurança do equipamento, prevenindo possíveis falhas de manuseio. Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d'água. Fusíveis para proteger o sistema no caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica. Elemento de Segurança: Termostático que se funde com excesso de temperatura liberando a pressão. Aquecimento elétrico, 127V ou 220V (a escolher). Capacidade 21 litros. Não necessita de instalação, somente tomada para energia elétrica.</p>			
10	<p>Autoclave Vertical Analógica 40 litros: - Câmara de esterilização em aço inoxidável</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de antecâmara de aquecimento que impede a queima da resistência por falta de água- Painel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos- Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial- Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização- Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados- Não necessita de tubulação para drenagem de água- Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos- Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor- Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento- Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água	5	R\$ 5.866,67	R\$ 29.333,33



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	- Produto resistente, de fácil instalação , operação e manutenção - Mais de 15 dispositivos de segurança			
11	Seladora : - Seladora com suporte para embalagens - Para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico) - Dispositivo eletrônico de controle de temperatura (proporciona maior precisão) - Possui sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular - Espessura de selagem: 10mm - Área de selagem: 25cm - Disponível em 127 ou 220V - 1 ano de garantia - Potência 500W	18	RS 1.386,25	R\$ 24.952,50
12	Bomba a Vácuo: Com capacidade para até 05 CONSULTÓRIOS simultaneamente. Essa Bomba a vácuo é indicada para clínicas odontológicas e consultórios onde exista a necessidade de MÉDIA distância para instalação	4	R\$ 3.691,00	R\$ 14.764,00
13	Kit de sucção para bomba a vácuo: 1 unidade de sucção com ponteira Ø 6mm Com filtro Led indicativo de funcionamento Acionamento automático da bomba de vácuo Fixada na coluna do refletor ou armário Confeccionados em chapa de aço	4	R\$ 870,33	R\$ 3.481,33
14	Cuba de ultra-som: A Cuba de Ultrassom possui 5 ciclos de limpeza com aquecimento e dispositivo de última geração, a qual possui uma grande capacidade (2.500 ml), e forte força de limpeza (160 w). Única Cuba Ultrassom em plástico ABS injetado. Minimiza o contato do operador com instrumentos contaminados. Evita contaminação cruzada.	18	R\$ 723,33	R\$ 13.020,00
15	Destiladora de Água: Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 5 horas	5	R\$ 817,50	R\$ 4.087,50



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	Peso líquido: 3,4 kg Peso bruto: 4 kg Dimensões extras: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm Voltagem: 127 ou 220v Frequência: 60hz Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220v Temperatura de trabalho adequada: 15° C a 40° C Garantia 01 Ano Cor: branca Certificação: CE ANVISA: Isento de registro			
16	Aparelho de ultra-som e jato de bicarbonato: Composto de ultra-som e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. Ultra-som piezoelétrico campo de frequência de 24 - 32khz; jato de bicarbonato ; caneta/transdutor do ultra-som com capa removível e autoclavável; ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrigeração; permite trabalhos sem refrigeração como condensação de amálgama, etc; exclusivo seletor automático do ultra-som e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; chave geral luminosa no painel; pedal de acionamento elétrico; base metálica em liga de duro-alumínio, proporciona maior estabilidade; caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável; filtro de ar com drenagem automática; regulagem precisa do fluxo de água	4	R\$ 3.027,83	R\$ 12.111,33
17	Aparelho de Raio-X: Odontológico – 70KV 8mA	3	R\$ 5.605,80	R\$ 16.817,40
18	Cadeira Odontológica (completa) – equipo tipo KART: Design arrojado com linhas arredondadas; Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Acionamentos pelo pedal (Programação de trabalho, Acionamento do refletor com ajuste da intensidade, Volta automática à	12	R\$ 12.256,00	R\$ 147.072,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

<p>posição zero, com movimentos sincronizados, Subida e descida do assento, Subida e descida do encosto). Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. -Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; Acionamento e ajuste de intensidade do refletor; Volta automática à posição zero; Subida e descida do assento e do encosto; Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central: Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base: Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm; Máxima de 900 mm. Estofamento amplo: Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços: Dois braços fixos POP. Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V~ 50/60Hz. Encosto cabeça: Bi-Articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura. <i>Ambidestro</i>. Equipo: KART Composição: Seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Pedestal Montado sobre quatro rodízios. Pedal: Progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte das pontas com acionamento</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

<p>pneumático individual. Tampo de inox Removível, Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão.</p> <p>Caixa de ligação compacta construída em ABS com cantos arredondados. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo.</p> <p>Corpo do equipo: Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxador Frontal e central. Reservatório translúcido para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor: Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados); Coluna: diâmetro de 38mm; Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). <u>Unidade de Água:</u> Composição: 1 suctor de saliva a ar; Sistema pneumático para acionamento automático do suctor; Mangueiras Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. -Com filtro de detritos e engate rápido. Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água. Permite a regulagem fina do fluxo de água. Condutor de água bacia; Pintado em tinta a pó epóxi. Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos: Facilita a limpeza e desinfecção. Especificações Técnicas: Tensão de alimentação: 127 ou 220V~ 50/60Hz ; Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm e Máxima de</p>			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

	900 mm; Sistema de elevação: Eletromecânico acionado por motor-reductor BOSCH de baixa tensão com 24 volts ; Cabeçote: Em material resistente, com giro de 620°. Conductor de água bacia: Pintado em tinta a pó epóxi. Acompanha mocho.			
19	Pedal para acionamento elétrico de torneira	17	R\$ 162,53	R\$ 2.763,01
TOTAL GERAL			R\$ 576.458,41	

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no ofício nº. 1.047/2014 e declaração.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestados de Fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, devidamente registrado em cartório;

6.2. Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

8.2. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.

8.3. Conter a marca comercial do equipamento referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.

8.4. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para a avaliação da Comissão de recebimento da Secretaria requisitante, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

8.5. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos equipamentos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

8.6. Em caso de divergências os equipamentos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.

8.7. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Renato Leone s/n, Vila Divinéia, fone: 3420-6021, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.2. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.
- 10.2** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal.
- 10.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 11.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 11.1.10. Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao objeto do contrato, sendo esta garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 12.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 12.1.6. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 12.1.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
- 12.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.1.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da responsável pelo setor, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.
- 14.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;
- 14.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

Processo nº 8.5367/2014

Pregão Eletrônico nº 011/2015 Registro de Preços nº 003/2015

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado com o MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a _____, em atendimento a(s) _____, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Eletrônico nº ____/2015, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal d _____.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2015.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 3.2.1. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da nota fiscal eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.
- 3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos haviendo, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
- 3.5. A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2. Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Entregar os equipamentos na sede da secretaria requerente ou no local previamente definido, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de recebimento do órgão solicitante.

6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS

- 6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

- 6.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 7.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.** O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 7.3.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 7.4.** Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
- 7.5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

8. CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 8.1.** Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade superior a (12) doze meses, a contar da data de entrega.
- 8.2.** A empresa deverá ser a responsável pela entrega do objeto desta licitação no local definido pela secretaria.
- 8.3.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.2 deste instrumento, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela Secretaria Requerente.
- 8.4.** Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 8.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação, para repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 8.4.2.** Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 8.6.** A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

- 8.7.** O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 8.8.** Conter a marca comercial do equipamento referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.
- 8.9.** O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos equipamentos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.
- 8.10.** Em caso de divergências os equipamentos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.
- 8.11.** Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.1.1.** O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.
- 9.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.3.** No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 9.4.** A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.5.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.6.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.
- 9.7.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 9.8.** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.
- 9.9.** Quando a Secretaria Municipal d_____, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

- 9.10.** Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
- 9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

- 10.1.** A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.1.2. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
 - superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 10.1.3. Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 10.1.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.5. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
- até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 10.1.6. Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
- 10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.3.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
- 10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório,



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

- 10.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

- 11.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

- 11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

- 11.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE
EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN
PREFEITO MUNICIPAL

- CONTRATADA

- SÓCIO GERENTE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, 977, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Exmo. Sr.(a) Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico ___/2015 de ___ de ___ de _____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE** _____ (REGISTRO DE PREÇOS), conforme resumo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____, no orçamento relativo ao exercício de 2014 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência _____, Banco _____, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.2.1. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.
- 4.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de _____, localizada na Rua _____, nº____, Bairro: _____, CEP.: _____, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3. A empresa deverá ser a responsável pela entrega do objeto desta licitação no local definido pela secretaria.
- 4.4. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, trocar o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 4.4.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 4.6. A empresa deverá ser a responsável pela entrega do objeto desta licitação no local definido pela secretaria.
- 4.7. A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.
- 4.8. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 4.9. Conter a marca comercial do equipamento referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.
- 4.10. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos equipamentos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.
- 4.11. Em caso de divergências os equipamentos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.12. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar na data apazada e no local determinado pela unidade prevista na cláusula 4.2, o material descrito e especificado na sua proposta, em perfeita condição de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade.
- 5.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. Na qualidade de responsável pelo acondicionamento e embalagem adequados dos materiais, deverá garantir a qualidade e perfeição técnica do material, objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia legal a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

expensas, incluindo transporte e outras despesas.

5.4. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.4.1. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

5.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.13. Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao objeto do contrato, sendo esta garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos

5.14. Submeter-se a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira, item 3.2.

6.2. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na proposta da Contratada.

6.3. Devolver, no prazo de até 08 (oito) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas na proposta de preços ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e prazo de validade (conforme item 4.10.1), dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

6.4. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

- 6.7. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 6.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.9. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 6.10. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
- 6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almojarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, de de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

FORNECEDOR CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

Assinatura e Carimbo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT EST. ANUAL	VALOR EST. UNITÁRIO	VALOR EST. TOTAL
000	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I	UNID	XX	XXXX	XXXX

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

PROCESSO 85.367/2014	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
_____ / _____ / _____		
Data	Assinatura e Carimbo	

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para
efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 011/2015 – Registro de Preço Nº 003/2015**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME – _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo